CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 01 – Centro.
Fone/Fax: (43) 3626-1538 - CNPJ nº. 77.778.777/0001-06
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – cmvjunsul@hotmail.com

LEI N.º 747/2024.

SÚMULA: Dispõem sobre a adoção de placas por empresas privadas ou pessoas da sociedade civil, visando os cuidados e a manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Jundiaí do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jundiaí do Sul o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2° São objetivos do Projeto "Adote uma placa":

I - A identificação de ruas e avenidas;
II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;
IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa, ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul (PR), em 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n.º 08/2024*.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, obrigatoriamente capacitados para operar o sistema EQUIPLANO contratado pelo Município, com a disponibilização de um(a) contabilista(a) para assinar a contabilidade, em atenção ao pedido de Exoneração do Cargo de Contador emitido, Neste sentido, a contratação é necessária para assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, em atendimento as necessidades do Município de Jundiaí do Sul – PR, em caráter emergencial com arrimo no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, bem como Prejulgado nº 06 do TCE/PR, através de Procedimento de Dispensa de Licitação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Com previsão na Lei Orçamentária nº. 724/2023, de 06 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:76EBC744

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 747/2024

LEI N.º 747/2024.

SÚMULA: Dispõem sobre a adoção de placas por empresas privadas ou pessoas da sociedade civil, visando os cuidados e a manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Jundiaí do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jundiaí do Sul o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2° São objetivos do Projeto “Adote uma placa”:

I - A identificação de ruas e avenidas;
II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;
IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa, ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul (PR), em 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BE01699C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5001C135

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024 - PLANO MUNICIPAL SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 02 de maio de 2024.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 747/2024

LEI N.º 747/2024.

SÚMULA: Dispõem sobre a adoção de placas por empresas privadas ou pessoas da sociedade civil, visando os cuidados e a manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Jundiaí do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jundiaí do Sul o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2° São objetivos do Projeto “Adote uma placa”:

I - A identificação de ruas e avenidas;
II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;
IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa, ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul (PR), em 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BE01699C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2024. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/